



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E XXXXX.

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu, na Avenida Gramado, nº 580, Itaipu “A”, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seu Diretor Superintendente XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e inscrito no CPF nº XXXX e Diretor Administrativo-Financeiro XXXX, XXXX, XXXX, XXXX r, portador da carteira de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXX**, XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, localizada na XXXX, com endereço eletrônico XXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a) XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, portador(a) do RG nº XXXX e inscrito(a) no CPF nº XXXX, adiante firmado, celebram entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e retirada de animais vivos e mortos pela **CONTRATADA**, do Hospital Itamed e de todas as dependências mantidas pela **FUNDAÇÃO**, cujos serviços devem ser prestados com observância às normas vigentes e de acordo com o Edital de Coleta de Preços nº XXX/2025.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Especificações Técnicas;
- ANEXO II - Proposta Comercial;
- ANEXO III - Orientação Técnica sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- ANEXO IV - Programa de Compliance;
- ANEXO V - Código de Conduta e Ética do Hospital Itamed, disponível no site da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº XXX/2025**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos; e na sequência em que são citados nesta cláusula.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços previstos no objeto do contrato à **FUNDAÇÃO** em todos os setores e endereços constantes no Anexo I – Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá realizar visitas técnicas semanalmente em todas as dependências do Hospital Itamed e dos setores mantidos pela **FUNDAÇÃO**, no intuito de identificar possíveis focos, sinais ou indícios de infestação por pragas urbanas, bem como fornecer orientações preventivas aos setores envolvidos, com vistas à redução de riscos e à manutenção das condições adequadas de higiene e segurança.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá agendar semanalmente dois dias da semana junto à **FUNDAÇÃO** para realizar a inspeção de todos os setores, cuja inspeção ocorrerá por um profissional da empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Se durante a inspeção for constatada qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança sanitária da **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá proceder, imediatamente, à aplicação das técnicas de controle mais adequadas a cada situação específica, podendo utilizar, entre outros métodos autorizados, gel, micro pulverização, pincelamento ou iscagem, conforme as características do local e do tipo de infestação identificada.

Parágrafo Terceiro: Caso não seja possível proceder imediatamente com a aplicação das técnicas de controle, a **CONTRATADA** indicará imediatamente à **FUNDAÇÃO** a data mais próxima possível para prestar os serviços, além de indicar as orientações preventivas aos setores afetados.

CLÁUSULA QUINTA: Caso seja constatada a necessidade de intervenção em áreas internas, o procedimento deverá ser executado com o devido isolamento da área afetada, observando-se rigorosamente os cuidados específicos exigidos para ambientes hospitalares

Parágrafo Primeiro: A intervenção interna deverá ser planejada previamente, considerando-se o horário mais adequado e a definição exata do local, sendo que os métodos de interdição e isolamento dos ambientes deverão ser acordados com o setor de Serviços Gerais e Gestão de Leitos da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: O produto e a técnica a serem utilizados deverão estar previamente aprovados pela Supervisão de Controle de Infecção (SCI) da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** deverá aplicar produtos químicos, mensalmente, por meio da técnica de pulverização, nas instalações da rede de esgoto, bueiros, caixas de gorduras e em toda a área perimetral externa do Hospital Itamed e dependências mantidas pela **FUNDAÇÃO**, com o objetivo de manter o controle preventivo de pragas urbanas.

Parágrafo Primeiro: Os produtos químicos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional à **FUNDAÇÃO**, sendo que os produtos deverão ser de baixa toxicidade aos pacientes.

Parágrafo Segundo: Os produtos químicos utilizados deverão estar devidamente registrados na ANVISA, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de publicação dos produtos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** prestará serviços de remoção e captura de animais, sejam domésticos ou silvestres, vivos ou mortos, encontrados no Hospital Itamed e nas dependências mantidas pelas **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: Encontrado qualquer animal nas condições previstas no *caput*, a **FUNDAÇÃO** comunicará a **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para atender ao chamado e prestar os serviços de captura/retirada.

Parágrafo Segundo: Os animais capturados/retirados deverão ser destinados de forma adequada e com respeito a todas as normas ambientais vigentes.

Parágrafo Terceiro: Os serviços e prazos estabelecidos nesta cláusula deverão ser prestados em qualquer dia, incluindo feriados e finais de semana.

CLÁUSULA OITAVA: Verificada a necessidade de prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em datas diversas das visitas técnicas semanais, a **FUNDAÇÃO** comunicará a **CONTRATADA** para prestar os serviços, sendo terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado.

Parágrafo Único: Os serviços e prazos estabelecidos nesta cláusula deverão ser prestados em qualquer dia, incluindo feriados e finais de semana.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **FUNDAÇÃO** um relatório contendo a descrição das vistorias realizadas, os produtos aplicados, quantidades e em quais locais foram aplicados.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito e por meio de um responsável indicado por cada uma das partes, sendo que preferencialmente as comunicações ocorrerão por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo: As decisões ou ajustes acordados verbalmente entre as partes deverão ser formalizados por escrito no prazo de 3 (três) dias, conforme disposto na cláusula anterior.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **FUNDAÇÃO** indicará um setor responsável para realizar a fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da **FUNDAÇÃO**, das quais a **CONTRATADA** tenha discordado, por escrito, com antecedência necessária para não prejudicar o andamento de nenhum serviço, que não poderá ultrapassar dois dias úteis da determinação.

Parágrafo Segundo: A **FUNDAÇÃO** deverá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, devendo, ainda:

- a) Decidir, em nome da **FUNDAÇÃO**, todas as questões relacionadas com os serviços deste contrato;
- b) Suspender a execução dos serviços, em qualquer estágio, sempre que considerar a medida necessária, ou que não esteja sendo executado na conformidade necessárias;
- c) Ajustar com o representante/responsável técnico da **CONTRATADA** as alterações necessárias na execução dos serviços;
- d) Assegurar à **CONTRATADA** a plena disponibilidade dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste contrato;
- e) Encaminhar à **CONTRATADA**, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
- f) Recusar serviços executados em desacordo com os anexos e demais disposições deste contrato;
- g) Exercer todos os atos necessários para cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pela **FUNDAÇÃO** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas e até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Cópia da Identidade de um sócio ou representante legal;
- d) Descrição da empresa (estrutura, sócios, quadro de pessoal e organograma);
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Federal, estadual e municipal);
- f) Cópias de Certidão de Regularidade do FGTS e INSS;
- g) Cópias do Alvará de Funcionamento, da Licença Sanitária, bem como Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Órgão competente;

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração nos documentos constantes acima deverá ser encaminhada à **FUNDAÇÃO** dentro do prazo de 10 (dez) dias após a alteração.

Parágrafo Segundo: Poderá a **FUNDAÇÃO** solicitar o encaminhamento de quaisquer documentos acima apresentados durante a vigência deste contrato, sendo que será concedido prazo para apresentação, e caso não seja cumprido, poderá ser aplicada multa por descumprimento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**, entre outras elencadas no presente contrato:

- a) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável, habilitado para tal função, para responder pelo funcionamento dos serviços;
- b) Indicar um responsável e um contato de aplicativos de mensagens para contato direto quanto às solicitações de todos os tipos de chamados previstos neste contrato;
- c) Utilizar empregados seus habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- d) Manter sempre treinada e apta a equipe para prestar os serviços;
- e) Fornecer uniforme completo para seus funcionários, cujo uso é obrigatório, devendo estar sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza, cabendo à **CONTRATADA** fazer de imediato às substituições quando solicitadas pela **FUNDAÇÃO**;
- f) Zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, utilizem uniforme e portem crachá de identificação nas dependências da instituição;
- g) Atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**;
- h) Responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- i) Substituir qualquer empregado em caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- j) É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPIs e EPCs a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela **FUNDAÇÃO**;
- k) Registrar nas respectivas CPTS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) Encaminhar à **FUNDAÇÃO** cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias quitadas, do mês anterior de prestação de serviços, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, junto com o faturamento mensal dos serviços, anexo a nota fiscal;
- n) Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal e/ou declarar expressamente de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a

execução dos serviços;

- o) Cumprir a legislação vigente pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e demais normas aplicáveis em consonância com o disposto na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, sob pena de rescisão contratual;
- p) Assumir a responsabilidade civil e profissional dos serviços que executar, nos termos deste contrato, do Código Civil e das legislações aplicáveis às atividades prestadas referentes a este contrato;
- q) Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- r) Entregar na administração da **FUNDAÇÃO** quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas suas dependências, ficando a **CONTRATADA** obrigada a dar o respectivo recibo de entrega dos mesmos;
- s) Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente;
- t) Comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO** o desligamento de qualquer funcionário seu alocado nas dependências para prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizada pelos atos que tais funcionários praticarem neste período nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- u) Atender as diretrizes de serviços terceirizados disposto no ANEXO III;
- v) Comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO**, através de relatório, quaisquer defeitos, quebras, avarias das dependências e acessórios, bem como outras irregularidades que seus funcionários e/ou prepostos vierem a notar nas dependências da **FUNDAÇÃO** e que necessitem de reparos, substituições ou manutenção;
- w) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação do rito administrativo, no que se refere à regularidade social, fiscal e trabalhista;
Disponibilizar os seguintes documentos: ART; PCMSO; PGR e ASO dos funcionários, Ficha de Dados de Segurança (FDS) e Ficha de Emergência (FE) de todos os produtos aplicados e, Manual de Procedimentos da empresa.

Parágrafo Único: Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas e omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e proveniente de negligência, orientação incorreta, bem como, emprego de materiais e mão-de-obra inferiores em qualidade ou quantidade, serão corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, à suas expensas, sem que haja alteração dos prazos e preços contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **FUNDAÇÃO** obriga-se a:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- b) Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** no local onde será executado o objeto, observadas as normas de segurança da **FUNDAÇÃO**;

- c) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será efetuado de acordo com os valores previstos no Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Primeiro: Para recebimento dos valores, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a ser encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico servicosgerais@itamed.com.br, sendo que o pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser emitida à Fundação de Saúde Itaiguapy – CNPJ 00.304.148/0001-10, relativa à realização do objeto contratado, discriminando-se de forma sucinta os valores cobrados e a identificação do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**. O comprovante de depósito suprirá automaticamente o recibo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor ajustado no Anexo II – Proposta Comercial foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, não cabendo a **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto a rede bancária, descontos e cobranças de duplicatas.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato terá seu início de vigência a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e sucessivas vezes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ensejará a resolução do presente contrato, independente de notificação prévia e interpelação judicial, nas hipóteses em que a **CONTRATADA:**

- a) Descumpra reiteradamente qualquer item e condições do presente contrato, bem como as ordens emitidas pela **FUNDAÇÃO**;
- b) Entre em processo de extinção, falência ou de insolvência civil;
- c) Extinga a sociedade;
- d) Promova alteração social, que modifique sua finalidade ou a estrutura de constituição de forma que prejudique a execução deste contrato;
- e) Ceda, transfira, ou dê em garantia este contrato.
- f) Estiver envolvida em situações de conhecimento público que degradam ou desonrem a imagem das próprias partes;
- g) Interrompa os serviços sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo a resolução deste contrato por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Constatada a infração contratual por quaisquer das partes, fica facultado à parte prejudicada cobrar da outra uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, caso ocorram.

Parágrafo Primeiro: Se durante a vigência do contrato a soma das multas ultrapassar 10% (dez por cento), o presente contrato será rescindido imediatamente.

Parágrafo Segundo: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta cumpra a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito.

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula a Coleta de Preços nº XXX/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **CONTRATADA** no polo processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA As partes obrigam-se a observar e cumprir todas as diretrizes e obrigações previstas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, de modo que não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial. O descumprimento acarretará indenização por perdas e danos comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como, agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato. O uso indevido da marca da empresa acarretará a cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade das Partes.

Parágrafo Único: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura digital e/ou eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxx de xxxx.

P/ FUNDAÇÃO

XXXXX

Diretor Superintendente

XXXXX

Diretor Administrativo-Financeiro

P/ CONTRATADA

XXXXX

Sócio(a) Administrador(a)

Testemunhas:

1ª _____
XXXXX

2ª _____
XXXXX

